



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

Lei n.º 637/2022

Dispõe sobre a autorização para contratação de profissional em caráter temporário para o exercício de função pública em atendimento a situação de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vargem Alegre, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de profissional em caráter temporário, para atendimento a situação de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, para fins de oferta de atendimento educacional especializado conforme demanda, mediante contrato administrativo, para o exercício da função pública e condições discriminadas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O contratado nos termos da presente Lei, cujas atribuições são afetas ao atendimento educacional especializado nos termos do Anexo I dessa Lei, deverá cumprir a jornada de trabalho prevista para o cargo de Professor de Educação Básica PEB prevista no art. 67, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 0347 de 29 de dezembro de 2008 e fará jus aos vencimentos iniciais vigentes para o referido cargo no Grau "A", Nível "I", nos termos dos valores atuais do Anexo IV da mesma Lei Complementar.

Art. 3º O contratado nos termos da presente Lei, deverá atender aos requisitos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal e à exigência mínima de comprovação de:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as eleitorais, para ambos;
- d) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função, a ser comprovada no ato da contratação, de acordo com prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física ou mental parcial, prevista em regulamentação específica;
- f) Habilitação específica e/ou escolaridade mínima exigida para a contratação na respectiva função.

Art. 4º O contrato administrativo será celebrado pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado por igual período, sempre vinculado à necessidade e ao interesse público, devidamente justificado.

Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I – pelo término do contrato;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por conveniência administrativa.

§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II deverá ser comunicada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

§ 2º A extinção do contrato, pelo término do contrato ou por iniciativa do órgão ou entidade contratante e decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização relativa à gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral e ao pagamento do período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º A indenização de que trata o parágrafo anterior será calculada com base na remuneração do mês de extinção do contrato a que se refere esta Lei.

Art. 6º As contratações previstas nesta Lei deverão ser precedidas de Procedimento Seletivo Simplificado, observando-se, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º O contratado nos termos da presente Lei, fica sujeito aos mesmos deveres e proibições aplicáveis aos servidores de carreira do Município, inclusive no tocante à vedação à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente.

Art. 8º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei, serão apuradas em conformidade com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alegre MG, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º. O contrato celebrado nos termos desta Lei tem natureza precária, sendo vedado à Administração Municipal atribuir ao contratado funções ou encargos diversos daqueles constantes do contrato, bem como designação especial, nomeação para função de confiança ou para cargo de provimento em comissão, bem como afastamentos de qualquer espécie, exceto os compatíveis com a natureza do vínculo.

Art. 10. O contratado nos termos desta Lei é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, observado a legislação previdenciária federal.

Art. 11. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação, nos termos desta Lei, será contado, exclusivamente, para fins previdenciários.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, conforme estudo de impacto orçamentário financeiro constante do Anexo II.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alegre, _16_ de Novembro de 2022.

Maria Cecília Costa Garcia
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

ANEXO I

Número de vagas	Função	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
02 (duas)	Professor de Educação Básica – PEB, para AEE - Atendimento Educacional Especializado, com habilitação em Braille.	Licenciatura Plena Específica em Pedagogia, com Especialização (pós-graduação) em Educação Especial, com habilitação em Braille.
- Atribuições -		
<p>Prestar os serviços de professor de educação básica para atendimento educacional especializado conforme demanda na educação infantil ou no ensino fundamental, elaborando e cumprindo o respectivo plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos respeitando suas necessidades especiais; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos, em conformidade com as peculiaridades do atendimento educacional especializado, ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; alfabetizar no sistema braille; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução para o sistema braille nos momentos das aulas e atividades escolares e extraclasse; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas; atuar no sistema braille em todo o processo de orientação, mobilidade, higienização e alimentação durante o turno de aula, bem como, acompanhar todas as atividades extraclasse planejadas previamente pela escola; ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade; exercer atividades educacionais com alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, por meio das metodologias e didáticas adequadas; reunir frequentemente com o PEB para avaliação do Plano de Ensino; registrar as dificuldades de aprendizagem dos alunos, utilizando os meios e recursos pedagógicos do atendimento educacional especializado, necessários para prevenir e/ou reverter situações de insucesso na aprendizagem; desenvolver e implementar estratégias docentes voltadas para o acompanhamento dos casos de deficiência visual; auxiliar na elaboração de métodos de ensino, planos de estudo e projetos pedagógicos; auxiliar os professores e especialistas em sua abordagem em sala de aula e no ambiente escolar inerente ao atendimento educacional especializado; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.</p>		
Número de vagas	Função	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
	Professor de Educação	Licenciatura Plena Específica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

01 (uma)	Básica – PEB, para AEE - Atendimento Educacional Especializado, com habilitação em Libras.	Pedagogia, com Especialização (pós-graduação) em Educação Especial, com habilitação em Libras.
- Atribuições -		
<p>Prestar os serviços de professor de educação básica para atendimento educacional especializado conforme demanda na educação infantil ou no ensino fundamental, elaborando e cumprindo o respectivo plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos respeitando suas necessidades especiais; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos, em conformidade com as peculiaridades do atendimento educacional especializado, ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; atuar em sala de aula e eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da linguagem de sinais; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas pela instituição de ensino; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade; exercer atividades educacionais com alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, por meio das metodologias e didáticas adequadas; reunir frequentemente com o EEB para avaliação do Plano de Ensino; registrar as dificuldades de aprendizagem dos alunos, utilizando os meios e recursos pedagógicos do atendimento educacional especializado, necessários para prevenir e/ou reverter situações de insucesso na aprendizagem; desenvolver e implementar estratégias docentes voltadas para o acompanhamento dos casos de alunos com deficiência auditiva; auxiliar na elaboração de métodos de ensino, planos de estudo e projetos pedagógicos; auxiliar os professores e especialistas em sua abordagem em sala de aula e no ambiente escolar inerente ao atendimento educacional especializado; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.</p>		

ANEXO II
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Vargem Alegre

Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

Valor Estimado das despesas: R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais) - (12 meses)

Fontes de recursos:

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Dotações Orçamentárias

00205.1236100042.010.31901100000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00205.1236100042.010.31901300000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00205.1236100042.025.31900400000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00205.1236100042.025.31901100000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00205.1236100042.025.31901300000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00205.1236100042.025.31909400000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00205.1236100042.028.31900400000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00205.1236100042.028.31901100000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00205.1236100042.028.31901300000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00205.1236100042.028.31909400000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00205.1236500042.032.31900400000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00205.1236500042.032.31901100000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00205.1236500042.032.31901300000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00205.1236500042.032.31909400000.101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Total

00209.1236100042.037.31900400000.118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica Total

00209.1236100042.037.31901100000.118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

00209.1236100042.037.31901300000.118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica Total
00209.1236100042.037.31909400000.118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica Total
00209.1236500042.040.31901100000.118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica Total

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$)

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13° e 1/3 férias e INSS no período correspondente a 04 meses em 2022 e período integral nos demais exercícios. A apuração da receita corrente de 2022 observou o valor corrente constante da Lei Orçamentária do exercício vigente e para os exercícios de 2023 e 2024, foi considerada a receita estimada para 2022, prevista no PPA 2022-2025. Foi utilizado, ainda, o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2° do art. 17 da Lei Complementar n° 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Vargem Alegre, 31 de outubro de 2022.

Maria Cecília Costa Garcia
Prefeita Municipal

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Vargem Alegre, 31 de outubro de 2022.

Maria Cecília Costa Garcia
Prefeita Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

Denominação	Vagas	Vencimento 2022	Custo Anual
Professor de Educação Básica – PEB, para AEE - Atendimento Educacional Especializado, com habilitação em Braille.	02	R\$ 2.444,13	R\$ 58.659,12
Professor de Educação Básica – PEB, para AEE - Atendimento Educacional Especializado, com habilitação em Libras.	01	R\$ 2.444,13	R\$ 29.329,56
Despesa Total - 12 meses			R\$ 87.988,68

<i>Receita Corrente 2022</i>	R\$ 27.515.800,23
<i>% impacto 2022 - 04 meses</i>	0,16%
<i>% impacto 2023 - 12 meses</i>	0,58%
<i>% impacto 2024 - 12 meses</i>	0,78%

Vargem Alegre, 31 de Outubro de 2022.

Maria Cecília Costa Garcia
Prefeita Municipal